



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

28/11/2016

Edição N° 217



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA 34ª VARA CÍVEL CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

Correição Virtual Ordinária na 34ª Vara Cível Central da Comarca da Capital nos dias de 28, 29 e 30 de novembro

DICOGE 5.1 - Provimento CGJ N.º 63/2016

Provimento CGJ N.º 63/2016 propõe publicação eletrônica de edital de protesto de títulos e documentos

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2202/2016

A CGJ comunica o recebimento de ofício da unidade supramencionada, noticiando ocorrência de roubo na RCPN e Tabela de Notas de Jundiapéba

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2203/2016

Falsidade no reconhecimento de firma de Rinaldo Alves Ferreira em Cédula de Crédito Bancário nº 307236 do Banco de Lage Landen Brasil S/A, tendo em vista a reutilização de selo pertencente ao 3º Tabela de Notas de Guarulhos



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA 1.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

Suspensão do expediente forense e prazos processuais

CSM - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 0001926-65.2015.8.26.0236/50000

Embargos de Declaração - Ibitinga - Embargte: J. E. C. R. LTDA - Embargdo: M. P. do E. de S.

CSM - SEMA 1.1 - 1000864-59.2016.8.26.0099

Apelação; Comarca: Bragança Paulista; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1000864-59.2016.8.26.0099; Assunto: Registro de Imóveis



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0581/2016 - Processo 0022484-20.2011.8.26.0100

Procedimento Comum - Retificação de Área de Imóvel - Setuco Kavamura - - Toyohico Kavamura

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0581/2016 - Processo 0050364-50.2012.8.26.0100

Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Alis Negocio E Participações Ltda - Colobrás Colonizadora Brasileira Ltda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0584/2016 - Processo 1016728-08.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 5 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Shiguero Inui

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0584/2016 - Processo 1030811-58.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Aparecida de Quadros E/o e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0584/2016 - Processo 1064824-20.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sonia de Sá Fernandes e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0584/2016 - Processo 1094990-35.2015.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0584/2016 - Processo 1112223-11.2016.8.26.0100

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0584/2016 - Processo 1119451-08.2014.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - VICTORIANO PINTO BARBOSA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0456/2016 - Processo 0035873-38.2012.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - MARCO ANTONIO BEATRIZ e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0456/2016 - Edital nº 200/2016

Buscas de Assentos de Óbito de Maria Tomei e Emilio Tomei

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0456/2016 - Edital nº 1118/2016

Buscas do Assento de Óbito de Alfredo Seraphico de Assis Carvalho sendo que nada foi localizado nos RCPN da Capital do Estado de São Paulo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0456/2016 - Edital nº 1119/2016

Assento de Casamento de Donato Vallini e Imilde Vallini encontra-se lavrado no livro B-19, fls 98v, sob o número 30 e o assento de Nascimento de Cecilia Vallini

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0456/2016 - Edital nº 1120/2016

Buscas de Assento de Casamento de Maria Aparecida Pinto Correia e José Correia Lima, no período de 1969 a 1975, sendo que nada foi localizado nos RCPN da Capital do Estado de São Paulo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0456/2016 - Edital nº 1122/2016

Buscas de Assentos de Óbito de Sebastiana Whitaker de Carvalho e Helena Whitaker de Carvalho, sendo que nada foi localizado nos RCPN da Capital do Estado de São Paulo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0456/2016 - Edital nº 1137/2016

Buscas de Assento de Casamento de Vincenzo ou Vicente Braschi ou Brasca, no período de 1895 a 1905, sendo que nada foi localizado nos RCPN da Capital do Estado de São Paulo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0456/2016 - Exp. Não Registrado (Buscas de Registros de Óbito)

Fornecimento do período aproximado do Óbito de Edvando Mendes dos Santos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 0041332-79.2016.8.26.0100 (processo principal 0013814-17.2016.8.26.0100)

Exceção de Suspeição - REGISTROS PÚBLICOS - Everton Ricardo de Oliveira Agapito - Jose Roberto Pacheco França

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1000541-27.2016.8.26.0011

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Signore

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1002170-94.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - JOSÉLIA BRITO DA SILVA e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1014563-02.2016.8.26.0008

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Relações de Parentesco - Michel Heric Soares de Souza

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1015964-51.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lurdes Pereira Borges

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1052078-86.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcos Antonio Licere

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1065555-79.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Manuel Eeva de Moraes Bonilha

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1076842-10.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - ALICE ALVES DE SOUZA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1076955-90.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Regina

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1081884-06.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Davi Dantas Guedes

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1089796-25.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Angela Réa de Oliveira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1092530-41.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Henrique Santos Aquino - Wesley de Moura e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1092853-80.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Cezar Yara

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1098673-46.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tamar Alice Kattan Safra

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1101325-36.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafel Costa Benigno de Oliveira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1101443-12.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Alves de Souza Santos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1111574-46.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.S.C

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1112094-06.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudia Cristina Pinheiro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1112260-38.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mahir Hassan Musleh

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1112419-78.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.S.C

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1112650-08.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.N.L

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1124580-23.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Antonia Alves Barbosa

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1126665-79.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Benicio Mota

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1126710-83.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Alessandra Ferreira de Moura Barros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1126751-50.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Márcia Aparecida Yarmohammadi

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1127175-92.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Ricardo Vinicius Jubran de Souza

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1129464-32.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Divalma

DICOGE 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA 34ª VARA CÍVEL CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

Correição Virtual Ordinária na 34ª Vara Cível Central da Comarca da Capital nos dias de 28, 29 e 30 de novembro

Página 4

DICOGE

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA 34ª VARA CÍVEL CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA na 34ª Vara Cível Central da Comarca da Capital nos dias de 28, 29 e 30 de novembro de 2016. FAZ SABER que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária, através do email gatj3@tjsp.jus.br. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 03 de novembro de 2016. Eu, _____ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - Provimento CGJ N.º 63/2016

Provimento CGJ N.º 63/2016 propõe publicação eletrônica de edital de protesto de títulos e documentos

Página 6

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2013/140479 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Parecer: 244/2016-E

NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - Publicação eletrônica de edital de protesto de títulos e documentos, como opção ao Tabelião - Ampliação da publicidade, redução de custos e adequação do procedimento a práticas sociais hodiernas, com disseminação do uso de meios eletrônicos de comunicação - Alteração dos itens 55.4, 55.4.1, 55.4.2, 55.4.3 e inclusão do item 55.4.4, do Capítulo XV, do Tomo II, das NSCGJ.

Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de sugestão do IEPTB-SP, para regulamentação, nas NSCGJ, da possibilidade de o Tabelião optar por publicação eletrônica dos editais de protesto de títulos e documentos.

É o breve relato.

Como forma de adequar os procedimentos necessários para a publicação de editais de protesto de títulos e documentos às práticas sociais hodiernas, sugeri o IEPTB-SP a regulamentação da utilização de métodos virtuais. Para tanto, cuidou de providenciar a criação de jornal eletrônico, matriculado perante o 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e

Civil das Pessoas Jurídicas da Capital (fls. 411).

Consoante afirmado por ocasião do parecer 163/2016 - E, aprovado por V. Exa., os evidentes avanços tecnológicos havidos nos meios de comunicação tornam paulatinamente obsoletas as vias físicas de divulgação de informações. Jornais impressos experimentam sensíveis reduções nas tiragens e despertam diminuto interesse. Por conseguinte, as notícias lá narradas chegam a número cada vez menor de pessoas.

De outro bordo, as mídias eletrônicas disseminam-se com invulgar rapidez. Com o implemento da inclusão digital, o acesso à internet espraia-se por todas as faixas de idade e renda, indiscriminadamente. Assim é que a utilização de meios digitais aumentará consideravelmente a chance de que a notícia da iminência do protesto chegue ao efetivo conhecimento do devedor, escopo primeiro da publicação prevista no artigo 15, §1º, da Lei 9294/97.

Nem se olvide que a redução do uso de papel é providência ecologicamente saudável. Por tais razões, aliás, este Egrégio Tribunal de Justiça empreendeu esforços para que o Diário Oficial passasse a circular exclusivamente pela via eletrônica.

Sobremais, o montante de 0,03 UFESP, sugerido para custeio da publicação do edital pela internet (fls. 404), propiciará significativa economia de valores ao próprio devedor, caso disponha-se a impedir o protesto, por meio do adimplemento da obrigação, que deve fazer-se acompanhar da quitação de "emolumentos e demais despesas", tal como previsto no artigo 19 da lei 9492/97.

Indo além, a medida tende a padronizar os procedimentos a serem adotados pelos Tabelionatos de Protesto existentes no Estado de São Paulo, facilitando a fiscalização a cargo das Corregedorias Permanentes, uniformizando custos de publicação e tornando mais ágil o trâmite necessário para o ato notarial.

Não se desconsidera que pleitos similares foram preteritamente indeferidos. Todavia, é de se reconhecer substancial mudança da conjuntura fática. Deveras, conforme mencionado alhures, o acesso à internet avançou significativamente nos últimos três anos (época do r. parecer de fls. 413/415), de tal arte que, hodiernamente, abarca a quase totalidade dos habitantes do Estado de São Paulo que tenham por hábito firmar documentos passíveis de protesto.

Outra relevante consequência do alargamento da inclusão digital está em que o conceito de "jornal de circulação diária", expressão empregada no art. 15, §1º, da Lei 9492/97, amolda-se de todo ao jornal eletrônico criado pelo Instituto postulante. Com efeito, trata-se de meio de divulgação de notícias, a ser, quando menos, diariamente atualizado, nos termos da sugestão de alteração normativa que se seguirá.

Sobremais, a evolução do entendimento desta Egrégia Corregedoria, ao regulamentar a possibilidade de publicação de proclamas de casamento pela via eletrônica, está a impor similar tratamento à publicação dos editais de protesto.

Aliás, em comparação com os proclamas de casamento, o emprego da via cibernética para editais de protesto de títulos e documentos faz ainda mais sentido. É que as informações arquivadas na internet podem ser acessadas a partir de qualquer lugar. E o número de contratos de compra e venda, ou de prestação de serviços, firmados entre pessoas sediadas em cidades distintas é vultoso. A quantidade de devedores domiciliados em local diverso daquele em que se deu o protesto (e em que circula o jornal impresso) é ainda maior que o número de pessoas residentes em cidade diversa da dos nubentes, que tenham óbice a opor à contração do matrimônio. Em síntese, se a publicação eletrônica dos proclamas já é mais eficaz que a física, com mais razão urge a adoção da forma eletrônica para editais de protesto. Por fim, como medida de prevenção à torpe ação de estelionatários que, ludibriando devedores de títulos a partir de dados constantes de editais de protestos, tentam obter vantagem pecuniária, acolhe-se a sugestão de tornar indisponível o acesso ao teor do édito, tão logo registre-se o protesto. E aqui, é bem de ver, está outra vantagem da publicação eletrônica sobre a física.

Propomos, desta feita, a inclusão dos subitens 55.4. 55.4.1, 55.4.2, 55.4.3, 55.4.4, ao Capítulo XV, Tomo II, das NSCGJ, conforme minuta que segue.

Sub censura.

São Paulo, 7 de novembro de 2016.

(a) Carlos Henrique André Lisboa

Juiz Assessor da Corregedoria

(a) Iberê de Castro Dias

Juiz Assessor da Corregedoria

(a) Luciano Gonçalves Paes Leme

Juiz Assessor da Corregedoria

(a) Swarai Cervone de Oliveira

Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo, pelas razões expostas, a edição do Provimento sugerido, conforme minuta apresentada, a ser publicado, juntamente com o parecer, por três vezes, em dias alternados, no DJE. Publique-se. São Paulo, 10 de novembro de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça.

Provimento CGJ N.º 63/2016

Atribui nova redação aos subitens 55.4, 55.4.1, 55.4.2, 55.4.3, 55.4.4 ao Capítulo XV, Tomo II, das NSCGJ.

O Desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de

suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços tecnológicos nos meios de comunicação, a redução das tiragens de jornais físicos e a disseminação do acesso à internet;

CONSIDERANDO a importância de ampliar a eficácia dos editais, cujo objetivo é levar ao conhecimento do devedor a iminência do protesto do título, em observância ao princípio da publicidade;

CONSIDERANDO a relevância ambiental na diminuição da produção de papel;

CONSIDERANDO as vantagens econômicas com a sensível redução no custo da publicação do édito;

CONSIDERANDO que a medida tende a padronizar os procedimentos a serem adotados pelos Tabelionatos de Protesto do Estado de São Paulo, facilitando a fiscalização a cargo das Corregedorias Permanentes, uniformizando custos de publicação;

CONSIDERANDO a possibilidade de vedar acesso aos dados do edital tão logo seja lavrado o protesto, reduzindo a ação de estelionatários que têm por hábito ludibriar aqueles que figuram no édito como devedores;

RESOLVE:

Art. 1º - Os subitens 55.4, 55.4.1, 55.4.2 e 55.4.3 do Capítulo XV, Tomo II, das NSCGJ, passam a vigorar com as seguintes redações:

55.4. A publicação mencionada no caput poderá, a critério dos Tabeliães, ser realizada em jornal eletrônico, devidamente matriculado na forma do artigo 122 da lei nº 6.015/1973, de livre e amplo acesso ao público até a data do registro do protesto, disponível na internet, divulgado e mantido pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, Seção São Paulo (IEPTBSP).

55.4.1. O jornal eletrônico deverá conter ferramenta de busca baseada no CPF ou no CNPJ do devedor, ou do sacado não aceitante, que ficará disponível até a data do registro do protesto.

55.4.2. Os Tabeliães de protesto que optarem pela publicação no jornal eletrônico remeterão diariamente os editais em layout e horário definidos pelo IEPTB-SP, mediante utilização de assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil, tipo A-3, ou superior, devendo os Tabeliães divulgar, em suas unidades e respectivos sites, quando houver, o link para o jornal eletrônico de publicação de editais de protesto.

55.4.3. A consulta será sempre gratuita e aberta a todos os usuários até a data do registro do protesto, devendo o tabelião informar, em layout próprio disponibilizado pelo IEPTB-SP, a data limite em que o edital poderá ser consultado pelos usuários.

Art. 2º - Será incluído no Capítulo XV, Tomo II, das NSCGJ, o subitem 55.4.4, com a seguinte redação:

55.4.4. O valor da publicação não poderá superar 0,03 UFESP, por edital, já considerados todos os custos necessários para a publicação eletrônica.

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. São Paulo, 10 de novembro de 2016.

(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2202/2016

A CGJ comunica o recebimento de ofício da unidade supramencionada, noticiando ocorrência de roubo na RCPN e Tabelião de Notas de Jundiapéba

Página 7

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2202/2016 PROCESSO Nº 2016/191879 - MOGI DAS CRUZES - OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAPEBA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada, noticiando ocorrência de roubo em sua sede, no dia 01 de outubro de 2016, que resultou na subtração de seguintes selos:

TIPOS	NUMERAÇÃO	QUANTIDADE
Autenticação	0603AA239696 a 0603AA239700	5
Rec. Firma 1, sem valor econômico	0603AA053172 a 0603AA054500	1329

Rec. Firma 2, sem valor econômico	0603AA009086 a 0603AA009100 0603AA009501 a 0603AA011100	1615
Rec. Firma 1, com valor econômico	0603AA053093 a 0603AA053100 0603AA053501 a 0603AA055400	1908
Rec. Firma 2, com valor econômico	0603AA031755 a 0603AA031800 0603AA031901 a 0603AA032700	846
Rec. Firma por Autenticidade	0603AA040652 a 0603AA040700	49

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2203/2016

Falsidade no reconhecimento de firma de Rinaldo Alves Ferreira em Cédula de Crédito Bancário nº 307236 do Banco de Lage Landen Brasil S/A, tendo em vista a reutilização de selo pertencente ao 3º Tabelião de Notas de Guarulhos

Página 7

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2203/2016

PROCESSO 2016/73308 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando decisão proferida nos autos do processo nº 0018994-14.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências, na qual constatouse a ocorrência de falsidade no reconhecimento de firma de Rinaldo Alves Ferreira, portador do RG nº 22.182.793/SP e inscrito no CPF nº 099.471.668-05 em Cédula de Crédito Bancário nº 307236 do Banco de Lage Landen Brasil S/A, tendo em vista a reutilização de selo pertencente ao 3º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos e uso de dados do 9º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, bem como emprego de etiqueta e assinaturas não compatíveis com os padrões adotados pela unidade.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

Suspensão do expediente forense e prazos processuais

Página 3

SEMA 1.1

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 252/11/2016, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA - CIC LESTE - suspensão do atendimento externo e dos prazos processuais no período de 28 a 30/11/2016, com expediente e atendimento das medidas urgentes no Juizado Especial Cível de São Miguel Paulista, localizado à Av. Afonso Lopes de Baião, nº 1736 - São Miguel Paulista.

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL/ANEXO UNISA - suspensão do atendimento

externo e dos prazos processuais no dia 25/11/2016, com atendimento das medidas urgentes na sede do referido Juizado Especial, localizado na Av. Adolfo Pinheiro, nº 1992, 2º andar, Santo Amaro.

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 0001926-65.2015.8.26.0236/50000

Embargos de Declaração - Ibitinga - Embargte: J. E. C. R. LTDA - Embargdo: M. P. do E. de S.

Página 9

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Intimação de Acordãos

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0001926-65.2015.8.26.0236/50000 - Processo Físico - Embargos de Declaração - Ibitinga - Embargte: J. E. C. R. LTDA - Embargdo: M. P. do E. de S. P. - Magistrado(a) Pereira Calças - Rejeitaram os Embargos Declaratórios, v.u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÕES, CONTRADIÇÕES E OBSCURIDADES NÃO CONFIGURADAS - RECURSO REJEITADO. - Advs: Fernando Emanuel da Fonseca (OAB: 154916/SP) - Alexandre Delfini Corrêa (OAB: 205242/SP) - Wilson Brito da Luz Junior (OAB: 257773/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - SEMA 1.1 - 1000864-59.2016.8.26.0099

Apelação; Comarca: Bragança Paulista; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1000864-59.2016.8.26.0099; Assunto: Registro de Imóveis

Página 9

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 21/11/2016

1000864-59.2016.8.26.0099; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Bragança Paulista; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1000864-59.2016.8.26.0099; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Delson Edmundo Ferraz da Silva Junior; Advogada: Maria Izabel de Oliveira Peters (OAB: 56295/SP); Advogada: Lucia de Fatima Moura Paiva de Sousa (OAB: 320450/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista;

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0581/2016 - Processo 0022484-20.2011.8.26.0100

Procedimento Comum - Retificação de Área de Imóvel - Setuco Kavamura - - Toyohico Kavamura

Página 991

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

RELAÇÃO Nº 0581/2016

Processo 0022484-20.2011.8.26.0100 - Procedimento Comum - Retificação de Área de Imóvel - Setuco Kavamura - - Toyohico Kavamura - Municipalidade de São Paulo - Claudio da Silva Gomes e outros - Certifico e dou fé que os autos aguardam manifestação das partes sobre os esclarecimentos péciciais. Prazo: 15 dias - PJV-12 - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), REGISMAR JOEL FERRAZ (OAB 260238/SP), EDUARDO BEZERRA GALVÃO (OAB 189988/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0581/2016 - Processo 0050364-50.2012.8.26.0100

Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Alis Negocio E Participações Ltda - Colobrás Colonizadora Brasileira Ltda

Página 992

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0581/2016

Processo 0050364-50.2012.8.26.0100 - Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Alis Negocio E Participações Ltda - Colobrás Colonizadora Brasileira Ltda - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu procurador e outros - Os autos aguardam manifestação do requerente, como determinado á fls. 1682. Prazo: 15 dias - CP-351 - ADV: PATRICIA DO AMARAL GURGEL (OAB 147297/SP), PAULO MACHADO DA SILVA (OAB 69089/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/ SP), JOSE MARIA MARCONDES DO AMARAL GURGEL (OAB 22585/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0584/2016 - Processo 1016728-08.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 5 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Shiguero Inui

Página 996

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0584/2016

Processo 1016728-08.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 5 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Shiguero Inui - - Firas Fares - - Georgia Pighini Chieco e outros - Vistos.Trata-se de pedido de desbloqueio da matrícula nº 38.137 e registro do Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Permuta de Imóveis firmado em 04.10.2013, determinado por este Juízo em virtude da falsidade documental na procuração pública outorgada a Marco Antonio Navarro, que originou uma escritura de compra e venda do imóvel de propriedade dos requerentes Shigeu Inui e Fumico Iwazawa.Alegam os interessados que para apurar a falsidade documental foi instaurado inquérito policial, concluindo-se para falsidade das assinaturas dos requerentes na procuração (fls.115/117),

bem como o nome do suposto comprador, Firas Fares, não consta no Registro Nacional de Estrangeiros da Polícia Federal do Brasil, tampouco corresponde ao número da suposta cédula de identidade. Relatam que ingressaram com ação anulatória de ato jurídico (processo nº 1114144-05.2016.8.0100), em tramite perante o MMº Juízo da 44ª Vara Cível da Capital, sendo que a tutela de urgência foi indeferida, bem como determinado que o pedido de desbloqueio fosse feito perante este Juízo (fls.131/132). O Ministério Público opinou pelo indeferimento do pedido (fl.141). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Apesar da argumentação e documentos trazidos pelos requerentes, não foram carreados aos autos fatos e documentos novos que permitam a autorização de desbloqueio da matrícula, em preservação a segurança jurídica que os atos registrários perante terceiros. Verifica-se que a questão encontra-se "sub judice" e somente por decisão judicial definitiva nos autos da ação anulatória, em tramite perante o MMº Juízo da 44ª Vara Cível da Capital, reconhecendo a nulidade do ato, será desbloqueada a matrícula. Daí conclui-se que a pendência de demanda judicial, em que foi indeferida a liminar pleiteada, por si só impossibilita o desbloqueio almejado. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de desbloqueio da matrícula nº 38.137 e registro do Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Permuta de Imóveis com Torna, formulado por Shigeu Inui e Fumico Iwazawa. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente arquivem-se os autos. P.R.I.C. São Paulo, 22 de novembro de 2016. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: MAGDA AMARAL DE MIRANDA (OAB 123278/SP), DANIEL ANDRADE FONTA O LOPES (OAB 146375/ SP), ROBSON LUIZ PEREIRA (OAB 181248/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0584/2016 - Processo 1030811-58.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Aparecida de Quadros E/o e outros

Página 997

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0584/2016

Processo 1030811-58.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Aparecida de Quadros E/o e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por Maria Aparecida de Quadros, Ana Luiza de Quadros Franchetto, Fernando Luis Franchetto, André Luis de Quadros, Moisés Carlos Sampaio representando Zilda Maria Quadros de Almeida e Carlos Augusto de Almeida, Itaminda Maria Quadros Pereira, Maria de Lourdes de Quadros Nascimento, Cleusa de Quadros Brandão, Serafim Alves Brandão, Neusa de Quadros, Cleide Quadros da Silva, Jaime Dias da Silva, Marcelo Martins Quadros, Raphael Quadros, Viviane Marcoline Lopes Quadros, Ruth Pereira Quadros, Paulo César de Quadros, Lídia Roseli de Quadros, Vagner Quadros, Luiz Antonio Borges do Nascimento, Neusa de Quadros, Denilson Martins Quadros, Maria Madalena Martins Quadros, Rita de Cássia Martins Quadros Loureiro, Carlos Alberto Loureiro em face do Oficial do 9º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando a averbação do desdobro do antigo lote 5, aprovado pela Municipalidade de São Paulo (processos administrativo nº 2011-0.344.936-9 e 2014-0.315.723-1), na matrícula nº 65.066. Relatam que o imóvel foi adquirido por escritura de venda e compra, lavrada perante o 26º Cartório de Notas da Capital, figurando como compradores Otacilio José de Quadros, Maria Aparecida de Quadros e Benvida Maria de Jesus. Com o falecimento de Otacilio e Benvida, foi aberto inventário, que tramitou perante o MMº Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro de São Miguel Paulista (processo nº 005.2005.011910-6). Esclarecem que ingressaram com pedido de desdobro do lote junto à Municipalidade, resultando no lote 5A e 5B, sendo tal pretensão aprovada. Todavia, ao se dirigirem à Serventia Extrajudicial para averbação do Alvará, foi verificada que a distância da rua mais próxima estava em desacordo com a matrícula nº 65.066, em que consta 27 metros. Aduzem os requerentes que na época em que foi adquirido o bem, a distância entre o imóvel e a Av. Imperador era de 27 metros, contudo tendo em vista as várias desapropriações, houve a alteração para 15 metros, conforme memorial descritivo e levantamento topográfico juntado. Assim, requerem a retificação do registro da matrícula para que conste a correta distância entre os imóvel e a rua principal e posteriormente a averbação do desdobro aprovado. Juntou documentos às fls.08/58. O Registrador aduz que a descrição do imóvel está em consonância com planta de regularização do parcelamento arquivada na Serventia, bem como com a desapropriação do lote 08 da quadra "A", que deu origem a matrícula nº 35.656, a distancia do imóvel, objeto da matrícula nº 65.0066, em relação à

Estrada do Imperador, antiga Estrada de Mogi das Cruzes, que era de 27 metros, por mero calculo aritmético passou a ser 13,20 metros, em desacordo com o requerimento autorizando o desdobro do lote e dos documentos apresentados (fls. 66/74).A Municipalidade de São Paulo prestou informações às fls.87/91, concordando com o pedido inicial, visto que a diferença de 27 metros para 15 metros resulta da desapropriação de lotes contíguos, visando a melhoria do viário local, em nada prejudicando a ordem urbanística vigente ou a terceiros. Apresentou documentos às fls.92/107.A fim de resolver o impasse, o Oficial propôs a alteração do pedido inicial pelos requerentes, para que conste a distância de 13,20 metros em relação à Estrada do Imperador, sendo que os requerentes, bem como a Municipalidade de São Paulo, concordaram com o aditamento (fls.123 e 126/127). Ante a expressa concordância das partes, o Registrador entendeu como superado o óbice imposto (fl.135).O Ministério Público opinou pela extinção do feito sem apreciação do mérito ou, subsidiariamente, a procedência do pedido (fl.142). É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Recebo a petição de fls.126/127 como aditamento à inicial. Anote-se.Ante a concordância da Municipalidade e dos requerentes com a proposta do Registrador e a consequente retificação da matrícula do imóvel objeto do presente feito, a fim de constar que a distancia entre ele e a Av. Imperador é de 13,20 metros, com a posterior averbação do desdobro já aprovado pela Prefeitura de São Paulo, não há o que decidir nos autos, tendo a ação perdido seu objeto.Diante do exposto, julgo extinto o pedido de providências formulado por Maria Aparecida de Quadros e outros, nos termos do artigo 485, IV do Código de Processo Civil.Oportunamente arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: VALDELICE IZIDORIA PEDREIRA DOS SANTOS (OAB 124009/SP), SANDRA MAYUMI HOSAKA SHIBUYA (OAB 113559/SP), JULIANA DEMARCHI (OAB 173029/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0584/2016 - Processo 1064824-20.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sonia de Sá Fernandes e outro

Página 998

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0584/2016

Processo 1064824-20.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sonia de Sá Fernandes e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - Retificação de área - ausência de impugnação - retificação intra muros - pedido procedente Vistos.Trata-se de pedido de providências formulado por Sonia de Sá Fernandes e Antonio Miranda Fernandes em face do Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando a retificação da área da transcrição sob nº 13.959. Juntaram documentos às fls.05/16.Alegam os requerentes que adjudicaram o bem imóvel oriundo dos autos de arrolamento dos bens deixados por Diva Moura Ferreira Sá, Cauby de Castro Sá e Cauby de Castro Sá Filho, que tramitou perante o MMº Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional de Pinheiros. Todavia, não constou da escritura a área referente ao jardim, razão pela qual faz-se necessária a retificação. O Registrador prestou informações às fls.20/26.Foi determinada a realização de perícia (fls.31/32), cujo laudo foi juntado às fls.48/73. As partes apreciaram o trabalho técnico, tendo decorrido o prazo para os requerentes se manifestarem, o que pressupõe concordância (certidão - fl.76) e desinteresse da Municipalidade (fl.98), bem como ausência de impugnações do confrontante (certidão - fl.116).O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fl.120).É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir.Pretendem os requerentes a retificação do imóvel transcrito sob nº 13.959. Dentro da esfera desta Corregedoria Permanente, examina-se apenas se a impugnação é ou não fundamentada, nos termos do § 5º, do art. 213, da Lei nº 6015/73. Em caso positivo, o procedimento é extinto, e as partes, remetidas às vias ordinárias, pois nada de contencioso se resolve aqui; em caso negativo, acolher-se-á o pedido da requerente.Conforme ensina Luiz Guilherme Loureiro: "Em virtude do principio da legitimidade ou da presunção de veracidade, o Registro deve refletir a verdade não só no que se refere ao titular do direito registrado, mas também quanto à natureza e ao conteúdo deste direito. Assim, qualquer inexactidão do assento deve ser retificada a fim de que reflita perfeitamente a realidade". (Registros Públicos - Teoria e Prática - 2ª ed. - Editora Método).Para que o registro imobiliário exprima a realidade fática, vem admitindo a jurisprudência a retificação de área nos seguintes casos:"CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO - ARTS. 212 E 213 DA LEI 6.015/73 - ACRÉSCIMO DA ÁREA REPORTADA AO IMÓVEL SEM EXTRAPOLAR AS DIVISAS - ADEQUAÇÃO DO REGISTRO CARTORÁRIO À REALIDADE FÁTICA - AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO DOS CONFRONTANTES - PREJUÍZO A TERCEIROS NÃO EVIDENCIADO - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO

PEDIDO AFASTADA - PRECEDENTES DO STJ - JULGAMENTO DO MÉRITO - APLICABILIDADE DO ART. 515, § 3º, DO CPC - RETIFICAÇÃO PROCEDENTE - RECURSO PROVIDO". "Na linha de precedentes da Corte, é possível a retificação do registro, para acréscimo de área, de modo a refletir a área real do imóvel, desde que não haja, como no caso, impugnação dos demais interessados" (Resp n.º 203205, Min. Carlos Alberto Menezes Direito). (Ap. Cív. n. , de Indaial, rel. Marcus Tulio Sartorato, 3ª Câmara Direito Civil, em 27/01/06).Na presente hipótese o laudo técnico (fls.48/73), com a realização do levantamento planimétrico da área em questão, concluiu que não há indícios de interferência ou invasão relacionadas aos demais confrontantes da área retificanda e que a retificação de área pretendida processa-se "intra muros".Daí tem-se que a retificação não acarretará prejuízo ou atingirá direito de terceiros de boa fé. Ademais, houve a concordância da Municipalidade de São Paulo (fl.98), desde que observada a planta de fls.64/65 e o memorial descritivo de fl.63, e decorreu o prazo para manifestação dos requerentes (fl.76) e impugnação dos confrontantes (fl.116), o que presume concordância tácita. Diante do exposto, julgo procedente o pedido de providências formulado por Sonia de Sá Fernandes e Antonio Miranda Fernandes em face do Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital e conseqüentemente determino a retificação da transcrição do imóvel nos termos do laudo pericial e levantamento topográfico juntado às fls.63/65. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C.São Paulo, 22 de novembro de 2016.Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: ANTONIO CESAR ACHOA MORANDI (OAB 113910/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0584/2016 - Processo 1094990-35.2015.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB

Página 1004

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0584/2016

Processo 1094990-35.2015.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Manifeste-se a requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as informações do Registrador sobre no pedido de providências (nº 1052030-64.2015.8.26.100), em que figura como requerente uma das proprietárias dos imóveis objeto do presente procedimento, no qual se discute a regularização fundiária do loteamento "Jardim Imperador". Ressalto que os imóveis mencionados na escritura de doação também estão incluídos naquele processo. Int. - ADV: MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), SERGIO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA (OAB 105309/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0584/2016 - Processo 1112223-11.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Eliane Sabbagi Chartouni

Página 1005

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0584/2016

Processo 1112223-11.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Eliane Sabbagi Chartouni - Pedido de Providências - casamento no estrangeiro - incidência da Súmula 377 STF - não comprovação de que o imóvel foi adquirido por apenas um dos cônjuges - Improcedente Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por Eliane Sabbagh Chartouni em face da Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando a averbação na matrícula nº 21.704 de que a propriedade do imóvel é de sua exclusividade. Alega a requerente que, em 1963, casou-se no Líbano com Antoine Toufic Abinader Chartouni (falecido em 13.03.2013), sob o regime da separação total de bens, sendo que adquiriu em 31.08.2011 o imóvel objeto do presente procedimento, conforme registro nº 15, por instrumento particular de venda e compra e alienação fiduciária, com força de escritura pública, sendo inaplicável na presente hipótese a Súmula 377 do Supremo Tribunal Federal. Juntou documentos às fls. 07/23. A Registradora defende a incidência da Súmula 377 do STF, sendo que a interessada deverá formular a pretensão nas vias ordinárias para exclusão do bem da comunhão, ocasião em que provará que a aquisição do imóvel ocorreu sem a participação do seu falecido marido (fls. 27/33). O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls. 37/38). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão a Registradora e a Douta Promotora de Justiça. Na presente hipótese, embora casados sob o regime da separação obrigatória de bens, único regime existente no Líbano, o imóvel objeto da matrícula nº 21.704 foi adquirido na constância do casamento a título oneroso, em 31.08.2011, sendo que o cônjuge varão faleceu em 13.03.2013, presumindo-se a ocorrência de esforço comum e, conseqüentemente, a aplicação da Súmula 377 do STF, segundo a qual: "No regime de separação legal de bens, comunicam-se os adquiridos na constância do casamento". A simples alegação da requerente relativa à não aplicabilidade da Súmula 377 do STF é insuficiente, sendo que lhe caberia provar a contribuição unilateral para a evolução patrimonial. Todavia, não houve a juntada de qualquer prova neste sentido, o que não afasta a presunção mencionada, com a necessidade de comprovação de que o imóvel foi adquirido por apenas um dos cônjuges, nas vias ordinárias, com ampla dilação probatória. Com razão a Oficial ao afirmar que: "o caso dos autos retrata a típica hipótese de incidência da mencionada Súmula, visto que justamente por não haver a possibilidade no Líbano dos contratantes optarem por outro regime de bens que não seja o da separação total, o STF sedimentou o entendimento de que nestas circunstâncias os bens adquiridos onerosamente na vigência do matrimônio se comunicam para assim não causar prejuízo ao cônjuge que efetivamente participou na construção do patrimônio, mas tem seu direito tolhido por esta circunstância". Neste sentido: "Civil e processual. Recurso especial. Prequestionamento limitado. Dissídio não apresentado. Inventário. Casamento contraído na Áustria. Regime da separação de bens, consoante a lei daquele país, por falta de pacto antenupcial em sentido contrário. Vinda para o Brasil. Aquisição de patrimônio ao longo da vida em comum. Falecimento do cônjuge varão. Declaração de bens, constando apenas aqueles em nome do de cujus. Impugnação pela filha do primeiro casamento. Aquestos. Comunicação. Ressalva quanto aos havidos pelo esforço exclusivo/doação/herança do cônjuge mulher. LICC, art. 7º, § 4º c. c., art. 259. Súmula n. 377-STF. I. Apesar de o casamento haver sido contraído pelo regime da separação de bens no exterior, os bens adquiridos na constância da vida comum, quase à totalidade transcorrida no Brasil, devem se comunicar, desde que resultantes do esforço comum. II. Exclusão, portanto, do patrimônio existente em nome da viúva, obtido pelo labor individual, doação ou herança, incorporando-se os demais ao espólio do cônjuge varão, para partilha e meação, a serem apurados em ação própria. III. Recurso especial conhecido em parte e parcialmente provido". (REsp 123.633/SP, j. 17/03/2009, DJe 30/03/2009) Ressalto que já houve decisão deste Juízo envolvendo a mesma requerente, sendo decidido pela necessidade de apresentação do Formal de Partilha do cônjuge para registro do título apresentado (processo nº 1126950-43.2014.8.26.100). Logo, com acerto o óbice imposto pela Registradora. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado por Eliane Sabbagh Chartouni em face da Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital, mantendo a exigência formulada. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. São Paulo, 22 de novembro de 2016. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: ANA PAULA MUSCARI LOBO (OAB 182368/SP), NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP), HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0584/2016 - Processo 1119451-08.2014.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - VICTORIANO PINTO BARBOSA

Página 1006

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0584/2016

Processo 1119451-08.2014.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - VICTORIANO PINTO BARBOSA - Municipalidade de São Paulo e outros - - os autos aguardam o depósito de uma despesa postal, no valor de R\$ 15,00, e de uma diligência, para as intimações determinadas. - ADV: JULIO CESAR DE SOUZA CRUZ (OAB 207114/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0456/2016 - Processo 0035873-38.2012.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - MARCO ANTONIO BEATRIZ e outro

Página 1009

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0456/2016

Processo 0035873-38.2012.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - MARCO ANTONIO BEATRIZ e outro - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: CINTIA MARIA DE SOUZA LIMONGI (OAB 207662/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0456/2016 - Edital nº 200/2016

Buscas de Assentos de Óbito de Maria Tomei e Emilio Tomei

Página 1011

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0456/2016

Edital nº 200/2016 Intimo o(a) interessado(a), Sr(a) Paulo Roberto Pinto, a comparecer perante este Juízo, no prazo de 05 dias, a fim de verificar o resultado das buscas de Assentos de Óbito de Maria Tomei e Emilio Tomei. Adv: Paulo Roberto Pinto - OAB 88.037/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0456/2016 - Edital nº 1118/2016

Buscas do Assento de Óbito de Alfredo Seraphico de Assis Carvalho sendo que nada foi localizado nos RCPN da Capital do Estado de São Paulo

Página 1012

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0456/2016

Edital nº 1118/2016 Comunico ao(à) interessado(a), Sr(a). Candido Gomes de Moraes, que foram realizadas buscas do Assento de Óbito de Alfredo Seraphico de Assis Carvalho, no período de 1965 a 1975, sendo que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo. Adv.: Candido Gomes de Moraes OAB 54.037/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0456/2016 - Edital nº 1119/2016

Assento de Casamento de Donato Vallini e Imilde Vallini encontra-se lavrado no livro B-19, fls 98v, sob o número 30 e o assento de Nascimento de Cecilia Vallini

Página 1012

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0456/2016

Edital nº 1119/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Flavia Aparecida da Silva Santos, que o assento de Casamento de Donato Vallini e Imilde Vallini encontra-se lavrado no livro B-19, fls 98v, sob o número 30 e o assento de Nascimento de Cecilia Vallini encontra-se lavrado no livro A-50, fls 83v, sob o número 370, ambos no Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito- Liberdade. Adv: Flavia Aparecida da Silva Santos - OAB 369.092/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0456/2016 - Edital nº 1120/2016

Buscas de Assento de Casamento de Maria Aparecida Pinto Correia e José Correia Lima, no período de 1969 a 1975, sendo que nada foi localizado nos RCPN da Capital do Estado de São Paulo

Página 1012

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0456/2016

Edital nº 1120/2016 Comunico ao(à) interessado(a), Sr(a). Richardes Calil Ferreira, que foram realizadas buscas de Assento de Casamento de Maria Aparecida Pinto Correia e José Correia Lima, no período de 1969 a 1975, sendo que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo. Adv.: Richardes Calil Ferreira OAB 143.150/SP.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0456/2016 - Edital nº 1122/2016

Buscas de Assentos de Óbito de Sebastiana Whitaker de Carvalho e Helena Whitaker de Carvalho, sendo que nada foi localizado nos RCPN da Capital do Estado de São Paulo

Página 1012

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0456/2016

Edital nº 1122/2016 Comunico ao(à) interessado(a), Sr(a). Debora Calil de Castro Andrade Oliveira, que foram realizadas buscas de Assentos de Óbito de Sebastiana Whitaker de Carvalho (no período de 1970 a 1975) e Helena Whitaker de Carvalho (no período de 1965 a 1975), sendo que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo. Adv.: Debora Calil de Castro Andrade Oliveira OAB 312.035/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0456/2016 - Edital nº 1137/2016

Buscas de Assento de Casamento de Vincenzo ou Vicente Braschi ou Brasca, no período de 1895 a 1905, sendo que nada foi localizado nos RCPN da Capital do Estado de São Paulo

Página 1012

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0456/2016

Edital nº 1137/2016 Comunico ao(à) interessado(a), Sr(a). Maria da Graça Gouveia Barradas, que foram realizadas buscas de Assento de Casamento de Vincenzo ou Vicente Braschi ou Brasca, no período de 1895 a 1905, sendo que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo. Adv.: Maria da Graça Gouveia Barradas OAB 162.060/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0456/2016 - Exp. Não Registrado (Buscas de Registros de Óbito)

Fornecimento do período aproximado do Óbito de Edvando Mendes dos Santos

Página 1012

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0456/2016

Exp. Não Registrado (Buscas de Registros de Óbito) - Intimo o(a) interessado(a), Sr(a). Cecilia Roberta da Silva, a comparecer perante este Juízo, no prazo de 05 dias, a fim de fornecer um período aproximado do Óbito de Edvando Mendes dos Santos, não superior a 10 (dez) anos e anterior ao ano de 1976, viabilizando o início das pesquisas. Adv.: Cecilia Roberta da Silva OAB nº 312.967/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 0041332-79.2016.8.26.0100 (processo principal 0013814-17.2016.8.26.0100)

Exceção de Suspeição - REGISTROS PÚBLICOS - Everton Ricardo de Oliveira Agapito - Jose Roberto Pacheco França

Página 1012

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 0041332-79.2016.8.26.0100 (processo principal 0013814-17.2016.8.26.0100) - Exceção de Suspeição - REGISTROS PÚBLICOS - Everton Ricardo de Oliveira Agapito - Jose Roberto Pacheco França - Mantenho a decisão impugnada por seus fundamentos por não apresentado fato novo.Recebo o recurso, remetam-se estes autos digitais a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça.Afasta a exceção, prossiga-se nos autos principais pelo deste recurso administrativo não repercutir na suspensão do processo principal.Junte-se cópia da decisão de fls. 21/22 e desta nos autos principais.Remeta-se cópia desta decisão a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mial, servindo a presente como ofício.Int. - ADV: GLAUCIO FERREIRA SETTI (OAB 236380/SP), JATYR DE SOUZA PINTO FILHO (OAB 103729/SP), JATYR DE SOUZA PINTO NETO (OAB 68853/ SP), CLAUDIO LYSIAS GONCALVES (OAB 61994/SP), ISAURA PEINADO RODRIGUES GIRA O (OAB 46338/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1000541-27.2016.8.26.0011

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Signore

Página 1012

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1000541-27.2016.8.26.0011 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome - Eduardo Signore - Vistos.Fl. 75: Defiro prazo adicional de dez dias para cumprimento da decisão de fl. 73.Intimem-se. - ADV: LUCIANA DESIRÉE FERREIRA CAIXETA MARQUES DA ROCHA (OAB 320562/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1002170-94.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - JOSÉLIA BRITO DA SILVA e outro

Página 1012

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1002170-94.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - JOSÉLIA BRITO DA SILVA e outro - Vistos.Fls. 147 e ss: Ao Ministério Público.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: ISLEI MARON (OAB 186675/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1014563-02.2016.8.26.0008

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Relações de Parentesco - Michel Heric Soares de Souza

Página 1013

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1014563-02.2016.8.26.0008 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Relações de Parentesco - Michel Heric Soares de Souza - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: THAIS SANTOS CREMASCO (OAB 373157/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1015964-51.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lurdes Pereira Borges

Página 1013

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1015964-51.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lurdes Pereira Borges - Vistos.Ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: LUCY DE ARRUDA CAMARGO (OAB 23272/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1052078-86.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcos Antonio Licere

Página 1017

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1052078-86.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcos Antonio Licere - Vistos.Fl. 59: Defiro o prazo de quinze dias.Intimem-se. - ADV: SILVANA MARIA SOUSA OLIVEIRA (OAB 93214/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1065555-79.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Manuel Eeva de Moraes Bonilha

Página 1018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1065555-79.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Manuel Eeva de Moraes Bonilha - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: IZILDA LEA PEREIRA (OAB 47815/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1076842-10.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - ALICE ALVES DE SOUZA

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1076842-10.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - ALICE ALVES DE SOUZA - Vistos.Fls. 160/162: Cobre-se as respostas dos ofícios expedidos, consignando-se que deverá ser expressamente informado sobre o cumprimento da sentença, em dez dias.Intimem-se. - ADV: IZILDA APARECIDA DE LIMA (OAB 92639/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1076955-90.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Regina Tognolo Etere

Página 1020

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1076955-90.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Regina Tognolo Etere - - Carla Renata Tognolo Reuter - - Wagner Tognolo Etere - - Sonia Cecilia Etere Vilela - - Georgia Tognolo Olivier Vilela - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: MARIAM DE CASSIA DARGHAN (OAB 113891/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1081884-06.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Davi Dantas Guedes

Página 1020

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1081884-06.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Davi Dantas Guedes - Vistos.Fls. 59/69: Cumpra-se o V. Acórdão.Ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: MARIA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1089796-25.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Angela Réa de Oliveira

Página 1021

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1089796-25.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Angela Réa de Oliveira - Fernanda Angela Réa de Oliveira - Vistos.Comprovado o cumprimento da sentença, arquivemse os autos, com as cautelas de praxe.Intimem-se. - ADV: FERNANDA ANGELA RÉA DE OLIVEIRA (OAB 300075/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1092530-41.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Henrique Santos Aquino - Wesley de Moura e outro

Página 1021

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1092530-41.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Henrique Santos Aquino - Wesley de Moura e outro - Vistos.Ao Ministério Público. Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: ALEXANDRE BOZZO (OAB 309102/SP), MARCELO MARTINS RIZZO (OAB 306076/SP), GILSON ANTONIO DE CARVALHO (OAB 178183/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1092853-80.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Cezar Yara

Página 1021

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1092853-80.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Cezar Yara - Luiz Cezar Yara - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: LUIZ CEZAR YARA (OAB 329798/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1098673-46.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tamar Alice Kattan Safra

Página 1022

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1098673-46.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tamar Alice Kattan Safra - Ao Ministério Público. - ADV: LUIZ KIGNEL (OAB 95818/SP), ALINE SPINA SALGADO (OAB 352514/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1101325-36.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafel Costa Benigno de Oliveira

Página 1022

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1101325-36.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafel Costa Benigno de Oliveira - Vistos.Defiro o derradeiro prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento da exordial e extinção do feito, para cumprimento da decisão supra (emenda da exordial com a apresentação de comprovante de residência da parte autora).No mesmo prazo, deverá o requerente apresentar declaração de imposto de renda do último exercício fiscal (ou comprovante de isenção/demonstrativo de rendimentos) ou, na hipótese de ser aposentado, extrato de rendimentos do INSS, para análise do pedido de Justiça Gratuita. - ADV: RODOLFO MASCARENHAS LEÃO (OAB 28726/BA)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Alves de Souza Santos

Página 1022

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1101443-12.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Alves de Souza Santos - Vistos.Ante os esclarecimentos, detecto a competência deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação.Ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: LOURDES DOS ANJOS ESTEVES (OAB 101089/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.S.C

Página 1022

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1111574-46.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.S.C. - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para julgar o feito, diante do domicílio da parte requerente (Artigo 41 do Código Judiciário Paulista: "Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor").Intimem-se. - ADV: FRANCISCO ELOI DE SANTANA JUNIOR (OAB 317521/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudia Cristina Pinheiro

Página 1022

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1112094-06.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudia Cristina Pinheiro - Vistos.Cuida-se de ação de retificação de assento de nascimento.Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor.Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil.Nesta linha, confirase a melhor jurisprudência:"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito precedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).Ademais, respeitado entendimento diverso, este Juízo entende que o disposto no artigo 109, §5º da Lei de Registros Públicos aplica-se apenas à hipótese em que o domicílio da parte situa-se em Comarca diversa daquela em que se encontra o Cartório de Registro Civil em que lavrado o assento que se pretende retificar, quando, então, será expedido mandado e posterior "cumpra-se" do Juízo competente; diversamente do que ocorre no presente caso em que se trata de Foros diversos dentro da mesma Comarca da Capital.Neste exato sentido:"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito precedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "j", da Resolução 2/76, declaro a incompetência absoluta desta 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital e, por economia processual, determino a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Caso suscitado conflito negativo de competência, a presente decisão servirá como informações.Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Int - ADV: RENATO SILVA BONFIM (OAB 120137/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1112260-38.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mahir Hassan Musleh

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1112260-38.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mahir Hassan Musleh - Providencie a parte autora nos termos da cota ministerial supra no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: ELIANE DE SOUZA BIM (OAB 229947/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1112419-78.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.S.C

Página 1023

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1112419-78.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.S.C. - Vistos.Fls. 89 e ss: Ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1112650-08.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.N.L

Página 1023

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1112650-08.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.N.L. - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para julgar o feito, diante do domicílio da parte requerente (Artigo 41 do Código Judiciário Paulista: "Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor").Intimemse. - ADV: MAURICIO DOS SANTOS BRENNIO (OAB 329377/SP), NUNZIATA &

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1124580-23.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Antonia Alves Barbosa

Página 1023

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1124580-23.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Antonia Alves Barbosa - Vistos.Ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: TATIANE APARECIDA RATINE FRIGO VENTURINI (OAB 201633/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1126665-79.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Benicio Mota

Página 1023

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1126665-79.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Benicio Mota - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifestese a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: KATIA CRISTINA CARREIRO DE TEVES VIEIRA (OAB 131907/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1126710-83.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Alessandra Ferreira de Moura Barros

Página 1023

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1126710-83.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Alessandra Ferreira de Moura Barros - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: CARMEN LUCIA MENDONCA DE OLIVEIRA (OAB 46154/SP), LUCIANA MENDONÇA DE OLIVEIRA (OAB 315359/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1126751-50.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Márcia Aparecida Yarmohammadi

Página 1023

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1126751-50.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Márcia Aparecida Yarmohammadi - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.000,00, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.162/2016). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 20,00 (todas as requerentes são maiores e capazes). Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: TACITO LUIZ AMADEO DE ALMEIDA (OAB 65746/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1127175-92.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Ricardo Vinicius Jubran de Souza

Página 1023

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1127175-92.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Ricardo Vinicius Jubran de Souza - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DANIELA APARECIDA SALATINO (OAB 289515/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1129464-32.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Divalma Lopes

Página 1023

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1129464-32.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Divalma Lopes - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: SANDRO RIBEIRO CINTRA (OAB 211874/SP)